



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.540, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Educação – SEDUC do Poder Executivo do Município de Maracanaú, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com quantidade, denominação, simbologia e remuneração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio da Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 12 DE MARÇO DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 12/03/10

Emanuella Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 026/2010, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

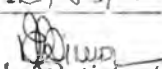



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO			
Denominação	Quantidade	Simbologia	Remuneração
DIRETOR	4	FAD-D	3.780,00
COORDENADOR	3	FAD-1	2.549,92

AFIXADO

EM: 12/03/10


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL